



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:

37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: [gabinete@montebelo.mg.gov.br](mailto:gabinete@montebelo.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3573-1155

LEI Nº 3.031, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ABERTURAS DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERAVITS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2021, NAS DR'S 201, 206, 244, 246 E 247 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>	
0001	Apoio Administrativo	
2.148	Educação e Formação no Ensino	
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	11.806,98
DR 246	Outras Transferências do FNDE	
<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
0022	Transporte Escolar	
2017	Custeio do Transporte Escolar - QUESE	
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
DR 247	Salário Educação	388.455,85
2019	Custeio do Transporte Escolar - SEE	
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
DR 206	Transf. Prog. Est. Transporte Escolar PTE	400.000,29
0023	Programa de Alimentação Escolar	
2014	Custeio da Alimentação Escolar – Fundamental	
339030	Material de Consumo	
DR 244	Transferências do FNDE - PNAE	20.414,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, n°. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:

37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: [gabinete@montebelo.mg.gov.br](mailto:gabinete@montebelo.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3573-1155

<b>365</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
0021	Atendimento ao Ensino Infantil	
2.149	Aquisição de Brinquedos Didáticos	
339030	Material de consumo	21.435,17
DR 246	Outras Transferências do FNDE	
03	Ensino Infantil e Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0020	Atendimento ao Ensino Fundamental	
2.033	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental	
339030	Material de Consumo	93.566,00
365	Ensino Infantil	
0021	Atendimento ao Ensino Infantil	
2.035	Custeio das Atividades do Ensino Infantil	
339039	Material de Consumo	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	430.000,00
DR 201	Recursos do Ensino – 25%	
	TOTAL	R\$1.415.679,15

**Art. 2º** Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nas DR's 201, 206, 244, 246 e 247 no exercício de 2021.

**Art. 3º** Fica também autorizado a inclusão no Anexo da Lei Municipal nº 2.983, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021, das atividades:

2.148	Educação e Formação no Ensino
2.149	Aquisição de Brinquedos Didáticos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº. 453 – Centro – Monte Belo - MG - CEP:  
37115-000

CNPJ – 18.668.376/0001-34.

E-mail: [gabinete@montebelo.mg.gov.br](mailto:gabinete@montebelo.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3573-1155

**Art. 4º** Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, e redução orçamentária parcial ou total de dotação até o limite do excesso apurado nas fontes correspondentes.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de fevereiro de 2022.

**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

Prefeito

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**

Chefe de Gabinete